



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 541

SÚMULA:- Altera a Tabela "R" do Código Tributário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

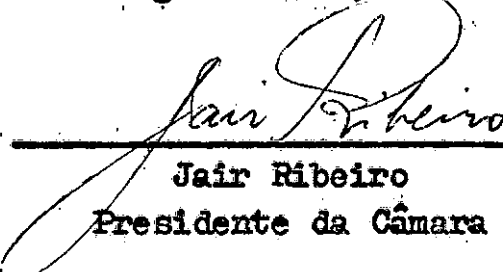
DECRETA:

Artigo 1º - A Tabela "R" do Código Tributário fica assim alterada:

<u>Itens</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Impostos</u>
1 -	Do serviço de matanças	
a)	Gado vacum de qualquer peso, por cabeça	Cr.\$1.000,00
b)	Gado suíno de qualquer peso, por cabeça	Cr.\$ 500,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 11 de agosto de 1964.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário